

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 DA COMAIV

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a décima Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV por vídeo conferência, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 11/05/21; 2) Análise preliminar sobre o PA 21370/2021-42 (Centennial Brasil Torres de Telecomunicações Ltda.) 3) Análise e deliberação sobre o PA 33819/2018-10 (Granel Química Alemoa); 4) Análise e deliberação do PA10205/2019-50 (Maxbrita Comercial Ltda.); 5) Análise e deliberação sobre o PA 13276/2020-48 (Stolthaven Santos Ltda.); 6) PA 13342/2021-51 (CS Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda.); 7) Análise e deliberação sobre o PA 21961/2021-29 (Portofer Transportes 3ª linha Férrea); 8) Assuntos gerais. Estavam presentes os representantes da SEDURB, SEGOV, SESERP, SEFIN, SEMAM, SEDUC, SESEG, SECULT, SEPORT-RC, SIEDI e CET. Não compareceram os representantes da SIEDI e SEDS. Participaram os servidores Andreia Orlandini Nunes e Vânia Gomes Pinheiro da SEDURB, Vitor de Rosis da SEPORT-RC e Carolina Maylart de Lima da Siedi. Abrindo os trabalhos, o presidente, arquiteto Glaucus Renzo Farinello, colocou em discussão o primeiro item da pauta e, por unanimidade, a plenária deliberou pela aprovação da ata da reunião ordinária de 15/05/2021, previamente encaminhada por *e-mail*. No item 2) PA 21370/2021-42 (Centennial Brasil Torres de Telecomunicações Ltda.), a empresa de estação de telefonia móvel apresentou Plano de Trabalho – PT e foi convocada a atender o Artigo 19-C da LC 793/13. Foi formada a seguinte relatoria: Sedurb, Seserp, Siedi, Segov, Semam e Seseg. Relator será a Seserp. No item 3) PA 33819/2018-10 (Granel Química Alemoa), a empresa solicitou a Certidão de Mitigação de Impacto de Vizinhança – CMIV, sendo necessárias a manifestação das Secretarias, principalmente da Semam e Seduc quanto ao cumprimento das medidas. Considerando solicitação da Semam e da Seseg quanto à adequação no texto das medidas XI e XII, a plenária decidiu por emissão de aditivo ao Parecer Técnico de Impacto de Vizinhança – PTIV. Após a assinatura deste aditivo, e considerando manifestação das secretarias envolvidas, a plenária deliberou pela emissão da CMIV. Passando ao item 4) PA10205/2019-50 (Maxbrita Comercial Ltda.) a empresa solicitou a CMIV e, como não havia nenhuma manifestação que comprovasse o cumprimento das medidas, a Seseg solicitou que o relatório protocolado pelo empreendedor referente à limpeza e manutenção da rede de drenagem seja encaminhado para análise e posterior ateste. A Semam deve analisar as medidas I, II e III, a Siedi e Secult a medida IV. O assunto será pautado para a próxima reunião. No item 5) PA 13276/2020-48 (Stolthaven Santos Ltda.) a empresa também solicitou a CMIV. A secretaria desta Comaiv confirmou os depósitos no Fundo de Desenvolvimento Urbano – Fundurb, e o cumprimento das medidas referentes à CET. A Seseg, a exemplo do solicitado na medida da Granel, pediu que o mesmo ajuste fosse feito na medida II. Sendo assim, a plenária deliberou pela emissão do Aditivo e, após a assinatura do mesmo, expedir a CMIV. No item 6) PA 13342/2021-51 (CS Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda.) a minuta do Termo de Referência – TR foi aprovada, e a empresa será comunicada para retirar o TR. Passando ao item 7) PA 21961/2021-29 (Portofer Transportes 3ª linha Férrea) o senhor presidente lembrou que se trata

de uma obra na avenida Xavier da Silveira, 3ª. linha férrea do Valongo ao Paquetá/Paquetá ao Valongo, obra já em andamento. O Ministério Público do Estado de São Paulo instalou Inquérito Civil para essas obras questionando a eventual realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIV. O senhor Secretário informou sobre a carência de alguns procedimentos administrativos a exemplo de análise por parte do Programa Alegria Centro, Condepasa e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além da eventual análise por parte da Comaiv. Por estar localizada em área do porto organizado, a instalação da denominada Terceira Linha pode ter suscitado vícios administrativos que estão sendo sanados de forma extemporânea. Por sua vez, a empresa Portofer alega que o acréscimo que está sendo estabelecido, não leva ao enquadramento na LC 793/2013, tendo em vista que a ampliação da malha ferroviária em relação ao total de linhas representa apenas 4% na ilha de São Vicente. Porém, ao se analisar apenas o trecho Valongo/Paquetá, este representa 50% de ampliação, portanto, estaria enquadrado na LC acima citada. Assim, foram solicitadas informações complementares à empresa e cada unidade municipal envolvida deverá desenvolver análise dentro de suas competências específicas. Paralelamente, a Administração Municipal está dialogando com o Ministério Público Estadual de modo a sanar todos os vícios administrativos, mesmo que de forma extemporânea e a cidade ter a mitigação e compensação dos impactos de vizinhança. Neste contexto, a construção da passarela na avenida Senador Feijó por parte da Portofer, poderia ser considerada como mitigação e compensação. Pedindo a palavra, o representante da Seseg explicou que com a alta da maré, as catraias do Mercado Municipal, ficam impraticáveis e, portanto, a construção de uma segunda passarela seria uma forma de mitigação, pois com certeza atenderá a população que utiliza aquele transporte. O senhor secretário ainda informou que há estudos para uma terceira passarela que será construída nas proximidades do Concais, o terminal de passageiros de cruzeiros. Foi solicitado que Sedurb, Segov, Siedi, CET e Seport aprofundem a análise da questão. Seguindo para o item 8) assuntos gerais, a secretaria informou que recebeu o relatório circunstanciado da Adonai Química S/A – PA 79151/2017-58. A Bracell SP Celulose Ltda. – PA 10558/2021-74, solicitou mais prazo para cumprimento do art. 20 da LC 793/13, ou seja, prazo até 11 de junho. A Citrosuco Serviços Portuários S/A – PA 23399/2020-14 entregou a resposta à solicitação de dados complementares, que deverão ser analisados. Assim, o novo prazo para a entrega do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV é vinte e quatro de junho do corrente ano. A empresa Marimex Despachos e Transportes Ltda. – PA 3147/2021-50 solicitou mais quinze dias para atender ao art. 20. O EIV da Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL – PA 87329/2019-13, com o TRIMMC assinado, levou à emissão do PTIV nº 03/2021 e, conseqüentemente, o EIV foi considerado aprovado. O processo 101203892.2020.8260562 que trata da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, contra a Prefeitura Municipal de Santos e a Valoriza Energia SPE LTDA. foi para a Segunda Instância e, conseqüentemente, o agravo foi considerado sem efeito. A secretaria da Comaiv questionou a Semam, sobre o andamento do PA 78252/2019-91 – Mediterranean logística Ltda. Esta respondeu que a pendência da empresa é perante a Sabesp e que ainda não houve manifestação definitiva para a Semam. Quanto ao PA 19873/2021-21 João Rodrigues Armazéns, o presidente da Comaiv informou que se trata de

empresa de guardaria, conforme declaração da mesma de que o espaço é usado para depósito de brinquedos da Mão Única (atividade não portuária) e que o EIV está previsto apenas para usos desconformes de empresas portuárias e retroportuárias. Informou ainda que o processo será encaminhado à Sefin para fiscalização e posterior deliberação. Não havendo mais assunto a ser tratado, encerrou-se às quinze horas e dois minutos, a reunião. Para a lavratura da presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, Vânia Gomes Pinheiro, e por todos os presentes.

Vânia Gomes Pinheiro
SEDURB